



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 1.157, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a contratação emergencial dos servidores que menciona por excepcional interesse público.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, os seguintes servidores:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Carga horária semanal
Educador(a) Físico(a)	01	04	20 horas
Visitador(a) Domiciliar de Saúde	01	03	40 horas
Médico(a) Ginecologista	01	10	12 horas

Parágrafo único. Os contratos determinados por esta Lei terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por até igual período.

Art. 2º. As especificações dos cargos estão previstas no Anexo III, e os padrões são os previstos nos art. 3º, todos da Lei Complementar nº 010, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 3º. A contratação se dará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As despesas da presente lei se darão mediante dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Adm., Planejamento e Fazenda